



Contrato



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

CONTRATO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem a Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana e Empresa BRENO LARANJEIRA GUEDES – MEI, decorrente da Dispensa de Licitação 014/2024.

A Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Pessoa Formal com personalidade Jurídica, inscrita no CNPJ 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, centro, na cidade de Riacho de Santana-BA, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica BRENO LARANJEIRA GUEDES – MEI, inscrição CNPJ Nº 38.147.338/0001-43, com endereço comercial na RUA SÃO JOSE , nº 129, Bairro SÃO JOSE, CEP: 46.470-000, RIACHO DE SANTANA - BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. Breno Laranjeira Guedes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1429429526, expedida pela (o) SSP/BA e CPF: 029.878.285-51, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 027/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de um NOTEBOOK, um PROJETOR e uma TELA PARA PROJEÇÃO, de acordo com a descrição para atender às necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santana -BA.

1.2 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo 027/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
1.0	PROJETOR WIRELESS, 4.000 LUMENS, FULL HD, COM CONTROLE REMOTO CARACTERISTICAS:- Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto- Painel LCD: 0,61 polegada (C2fine)- Método de projeção: Matrix ativa TFT de polissilício- Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x	1	UNI	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

1.080 px) x 3- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 4.000 lumens- Brilho em branco - Saída de luz branca: 4.000 lumens- Razão de aspecto: 16:9- Resolução nativa: Full HD - Tipo de lâmpada: 230W UHE - Duração da lâmpada: 5.500 horas (normal)- 12.000 horas (Eco): Correção de Keystone: - Vertical: -30° +30: Horizontal: -30° +30°- Razão de contraste: Até 16.000:1- Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores- Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (Manual) - Número F: 1,51-1,91- Tamanho da tela: 30" a 300" (0,87 m - 14,41 m)- Distância Focal: 18,2 mm - 29,2 mm- Razão de zoom: 1 - 1,6 - Tampa da lente: Slide lens shutter- Entrada para computador x1 D-sub15 pin- RCA Vídeo In Amarelo x1- HDMI x2 - Entrada Áudio RCA (Branco x1, Vermelho x1)- Usb Tipo A (para módulo wireless)- Usb Tipo B (para atualização de Firmware) - Módulo wireless integrado				
---	--	--	--	--



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

	- Wi-Fi Certified™ Miracast				
2.0	Notebook Gamer Core i7 13ª GERAÇÃO. Windows 11, 16GB DDR5 EXPANSIVEL, ARMAZENAMENTO 512GB SSD NVME M.2 EXPANSIVEL, PLACA DEDICADA RTX4050 6GB GDDR6 TELA FHD 120HZ 15.6" CARACTERISTICAS: Processador 13ª geração Intel® Core™ i7-13650HX (14-core, cache de 24MB até 4.9GHz); Sistema operacional Windows 11; Placa de vídeo RTX 4050, 6GB GDDR6; Tela Full HD 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250cd/m² Memória 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MT/s; Expansível até 32GB slots soDIMM); Armazenamento SSD512GB PCIe NVMe M.2; Teclado retroiluminado, numérico e em português; Portas 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone); 1 porta Ethernet RJ45; 3 portas USB 3.2 de 1ª geração; 1 porta HDMI 2.1; 1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort™		UNI	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
3.0	TELA PARA PROJEÇÃO RETRATIL ELETRICA COM CONTROLE REMOTO FORMATO 16:9 150"		UNI	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL: QUINZE MIL E QUINHENTOS REAISxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					R\$ 15.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da assinatura deste instrumento contratual e encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

- 3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Riacho de Santana
- 3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão / Unidade: CÂMARA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 01.01.

Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2003 –

Poder Legislativo

Natureza de Despesa:

4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando A CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por esta Câmara Municipal através de portaria. (TIAGO OLIVEIRA ROCHA)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.3.9. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.4 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a competente ordem de fornecimento expedida pela contratante.

7.5 Os itens deverão ser entregues em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela contratante.

7.6 Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - CEP: 46.470-000, sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA, aos cuidados do Fiscal de Contrato designado.

7.7 Não serão aceitos pneus que sejam de marcas inferiores às marcas de referência discriminadas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Riacho de Santana - BA, 09 de outubro de 2024.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

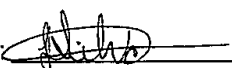
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ: 71102639591
Assinado de forma digital por
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ: 71102639591
Dados: 2024.10.09 10:23:22 -03'00'

gov.br

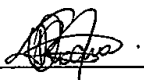
Documento assinado digitalmente
BRENO LARANJEIRA GUEDES
Data: 09/10/2024 11:22:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA
Gilmar Ribeiro da Cruz
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

BRENO LARANJEIRA GUEDES - MEI
CNPJ: 38.147.338/0001-43
BRENO LARANJEIRA GUEDES
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA: 

CPF: 067.530.245-57

TESTEMUNHA: 

CPF: 078.574.235-88